



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI DE Nº 74/2026.

Pretende a nobre vereadora Roseli Bueno, através do Projeto de Lei nº 74/2026, que dispõe sobre o fornecimento do kit inclusivo para crianças com transtorno do espectro autista (TEA), bem como demais deficiências no âmbito do município de Caçapava e dá outras providências.

A i. Procuradora Jurídica desta Casa de Leis, opinou legalidade e constitucionalidade do presente projeto de lei com considerações.

Embora o parecer jurídico aponte possíveis questões relacionadas à regulamentação e à forma de execução da medida, esta Comissão entende que a proposição, em sua finalidade essencial, encontra amparo na competência municipal para legislar sobre interesse local, nos termos do art. 30, I, da Constituição Federal, não configurando, em seu conteúdo principal, invasão da competência privativa do Poder Executivo.

Considerando, ainda, o entendimento firmado pelo STF no Tema 917, segundo o qual a criação de despesa não implica, por si só, vício de iniciativa, desde que não haja interferência na estrutura administrativa ou no regime jurídico dos servidores, esta Comissão não vislumbra impedimento constitucional ou legal ao regular prosseguimento da matéria.

Dessa forma, s.m.j., manifesto-me pela **constitucionalidade e legalidade** do presente projeto.

Quanto ao mérito, reservo-me o direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2026.

Bruno Henrique Silva – PL
Membro-Relator

Roseli dos Santos Bueno – PL
Presidente

Jefferson Henrique Tavares de Souza-Podemos
Vice- Presidente

